

**CONTRATO Nº 21917/2024.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA FIORI VEÍCULOS S.A., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (CARRO E APARELHOS DE CELULAR) QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado por **LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileira(o), portador do CPF nº 516.752.184-04, e do outro lado a empresa **FIORI VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.715.234/0004-42, sediada na Avenida Barros Reis, 652, Lado par, Arraial do Retiro, Salvador - BA, E-mail: jussyneto@hotmail.com, Telefone: (81) 99980-7612, representada pelo Sr. **JUSSY ARAÚJO AMORIM NETO**, inscrito no CPF nº 090.043.114-83 e RG nº 8.336.737 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Floriano Francisco de Oliveira, 111, apt nº 3101, Madalena, Recife - PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e do Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, Homologado em 19 de novembro de 2024, Processo nº 21917/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Aquisição de prêmios (carro e aparelhos de celular) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021

1.1. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
------	-----------------------------	-------	--------	-------	-----------------------	--------------------



01	Veículo novo, zero-quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2024/2024, capacidade de 05 lugares, motor flex (gasolina/álcool), 04 portas. Potência mínima de 70 CV, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 marcha ré. Ar condicionado, mala com capacidade mínima de 200 litros, cintos de segurança retráteis de 03 pontos, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, conta giros, air bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, travas elétricas, no mínimo vidros elétricos dianteiros, desemb. traseiro equipamentos exigidos pelo COTRAN, tudo em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado. Cor: Branca	UNID	01	FIAT MOBI 1.0	R\$ 75.500,00	R\$ 75.500,00
----	--	------	----	------------------	---------------	---------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício em referência, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos deste contrato deverão ser entregues de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo contados 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto após sua emissão; conforme Lei 14.133/21, e com base no Decreto Municipal nº 2.906/2024 – Ordem Cronológica de Pagamentos das Contratações;

**4.2.** O meio de transporte e o acondicionamento dos itens devem ocorrer em padrão de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado;

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.4.** A entrega, dos prêmios objeto deste contrato será de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;

**4.5.** A empresa que apresentar a melhor proposta terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os

prêmios objeto deste contrato;

**4.6.** Os prêmios deverão ser entregues embalados, conservando a embalagem original inviolada;

**4.7. A entrega deverá ocorrer no CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – Rua Distrito Industrial, nº 185, Distrito Industrial – Guaribas, Arapiraca – AL, segunda a sexta, no horário das 08:00 h as 14:00 h.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 2.906/2024.

**6.2.** O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

**6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contados da data de sua proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir empenho;

**8.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor (a) da aquisição resultante deste contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade dos itens entregues, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;

**8.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto deste contrato através do servidor responsável pelo gerenciamento da contratação resultante deste contrato;

**8.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 9.1** Proceder a entrega dos prêmios, objeto deste contrato obedecendo rigorosamente quantidade, prazo, preço e especificações com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a nota fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 9.2** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- 9.3** Substituir às suas expensas no total ou em partes, o prêmio fornecido ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 9.4** Responder por todos os ônus referentes a entrega do prêmio, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 9.5** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas, referentes aos prêmios objeto deste contrato, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações dos documentos, se necessário.
- 9.8** Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.
- 9.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO**

- 10.1.** Os prêmios serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 10.2** Os prêmios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste contrato, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

**11.1.** A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei no 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A contratação do objeto deste Contrato poderá ser rescindida de acordo com o que dispõe o art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da Funcional Programática Programa de Trabalho **04.40.04.123.3020.2037 – Melhoria na Gestão Tributária e Promoção da Educação Fiscal**, Elemento de Despesa **3.3.9.0.31. 015001000010 – Premiações Culturais e Artísticas**. Subelemento: **99000000 – Outras premiações**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento e fiscalização do contrato será realizado pela servidora KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA, CPF: 041.662.864-80, conforme portaria 001 de 06 de julho de 2024 a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

**14.1.1.** Acompanhar a execução contratual;

**14.1.2.** Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

**14.1.3.** Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

**14.1.4.** Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

**14.1.5.** Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

**14.1.6.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

**14.1.7.** Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

**14.1.8.** Avaliar os serviços executados;

**14.1.9.** Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

**14.1.10.** Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

**14.1.11.** Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

**14.1.12.** Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

**14.1.13.** Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**14.1.14.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**14.1.15.** Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

**14.1.16.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.





E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 28 de novembro de 2024.

JOSE LUCIANO  
BARBOSA DA  
SILVA

Assinado de forma digital  
por JOSE LUCIANO  
BARBOSA DA SILVA  
Dados: 2024.11.28  
11:25:54 -03'00'

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**



Documento assinado digitalmente  
JUSSY ARAUJO AMORIM NETO  
Data: 28/11/2024 10:09:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JUSSY ARAUJO AMORIM NETO  
FIORI VEÍCULOS S.A.**

**LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS**

**KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA**